

AO EXPEDIENTE DO U...  
07 de 06 de 1999  
04 de 06 de 1999  
[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa Epitácio Pessoa



PROJETO DE LEI Nº 55 1999

Concede à cidade de Uiraúna o título de “cidade dos Sacerdotes e dos Músicos” e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à cidade de Uiraúna o título de “Cidade dos Sacerdotes e dos Músicos”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, em 02 de Junho de 1999.

Vituriano de Abreu  
Dep. Estadual

Aprovado em UNICO Turne  
Em 12/08/1999  
[Handwritten signature]  
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
*Casa Epitácio Pessoa*



JUSTIFICATIVA

Belém, Canaã, hoje Uiraúna.

Desde a sua fundação esta pequena e modesta cidade, porém heróica, situada no alto sertão paraibano, vem progredindo culturalmente. Já se projeta num campo de largas perspectivas para um futuro promissor.

A fibra mais sensível do coração de Uiraúna é o seu espírito de fé e a sua proverbial religiosidade.

As suas tradições cristãs são imensas, haja vista mais de três dezenas de sacerdotes já consagrados, daí vir a denominação de "**Gleba Levítica**", por D. João da Mata, sobressaindo-se: Padre Gervasio Fernandes de Queiroga (Secretário Geral da CNBB), Cônego Luis Gualberto de Andrade (idealizador da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Cajazeiras), Padre França (fundador de Uiraúna), Cônego Antonio Anacleto, Padre Félix Vieira da Silva, Padre José de França Coutinho (1º Capelão de Uiraúna), Padre Manoel Vieira da Silva, Padre Manoel Vieira de Sousa (Diretor da Casa de Caridade de Cajazeiras), Frei Herculano, Padre João Batista Vieira, Padre José Gonçalves. Destacam-se ainda, entre outros: Padre Manoel Golçalves Vieira, Padre Marcelino Vieira da Costa e Sá, Padre Manoel Vieira de Sousa, Cônego Bernardino Vieira da Silva, Monsenhor Constantino Vieira da Costa, Cônego Oriel Fernandes e Padre Domingos Cleides Claudino.

Uiraúna destaca-se ainda pela brilhante contribuição dada a história da música do Estado da Paraíba. Em 1915 o Cônego Manoel Vieira da Costa e Sá e seu irmão Marcelino Vieira da Costa e Sá, fundaram a escola de música que tocava em homenagem aos Santos Padroeiros.

Foram muitos os maestros da "**Banda de Belém**": Manoel Francisco – Neco Manoelzinho (1916), Misael Ananias Pereira Gadelha (1930-1933) e Manoel Israel da Silveira (1933-1945). Ainda brilharam: Francisco Gomes, na Banda da Polícia Militar da Paraíba e mais tarde na Banda do Corpo de Bombeiros de Brasília e, José Milton, na Banda da Base Aérea de Brasília.



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

*Casa Epitácio Pessoa*



Hoje a "*Banda Jesus Maria e José*", sob a regência de José Israel gomes, filho do Capitão Manoel Israel da Silveira, atrai os jovens pelos exemplos dos músicos famosos.

Por tudo isso, Uiraúna foi e continuará sendo a "**Cidade dos Sacerdotes e dos Músicos**".

**Vituriano de Abreu**  
Deputado Estadual

15/5/1987  
15/5/1987  
15/5/1987

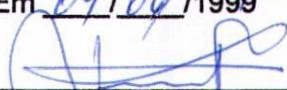


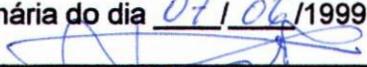
**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**



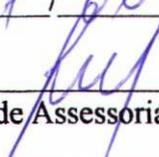
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

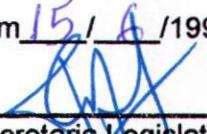
**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário  
Às fls. 155 sob o nº 155/99  
Em 04/06/1999  
  
\_\_\_\_\_  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

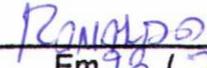
Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 07/06/1999  
  
\_\_\_\_\_  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 07/06/1999  
  
\_\_\_\_\_  
Div. do Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

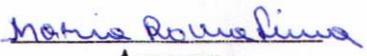
Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo  
Em, 07/06/1999.  
  
\_\_\_\_\_  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator  
  
Em 15/06/1999  
  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo no dia \_\_\_/\_\_\_/1999  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico  
  
  
Em 28/07/1999  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado ZORZANO  
  
Em 27/07/1999  
\_\_\_\_\_  
Deputado  
Presidente

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta 03 Pagina (s).  
Em 04/06/1999.  
  
Assessor

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_/\_\_\_/1999  
  
Parecer \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_/\_\_\_/1999  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta \_\_\_\_\_ Documento (s) em anexo.  
Em \_\_\_/\_\_\_/1999.  
\_\_\_\_\_  
Assessor



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**"PROJETO DE LEI Nº 155/99**

*CONCEDE À CIDADE DE UIRAÚNA O  
TÍTULO DE "CIDADE DOS SARCEDOTES E  
DOS "MÚSICOS."*

Autor : Dep. Vituriano de Abreu  
Relator: Dep. Zenóbio Toscano

**PARECER** N<sup>o</sup> 123199

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer, o Projeto de Lei nº155/99, de autoria do Ilustre Dep. Vituriano de Abreu, que pretende conceder a cidade de Uiraúna, o título de "Cidade dos Sarcedotes e dos Músicos".

É o Relatório

**VOTO DO RELATOR**

A homenagem que se pretende prestar a cidade de Uiraúna, concedendo-lhe o Título de "A Cidade dos Sarcedotes e dos Músicos, é a mais justa possível.

Desde a sua fundação, a pequena e modesta cidade, porém, heróica, situada no Alto Sertão paraibano, vem progredindo culturalmente. Já se projeta em um campo de largas perspectivas para um futuro promissor.

A fibra mais sensível do coração de Uiraúna, é o seu espírito de Fé e a sua proverbial religiosidade.

As suas tradições cristãs são imensas, haja vista mais de três dezenas de Sarcedotes já consagrados, daí vir a denominação de "Gleba Levítica," por D. João da Mata, sobressaindo-se: Padre Gervásio Fernandes de Queiroga (Secretário Geral da CNBB), Cônego Luis Gualberto de Andrade (Idealizador da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Cajazeiras), Padre França (Fundador de Uiraúna), Cônego Antonio Anacleto, Padre Felix Vieira da Silva, Padre José de França Coutinho (1º Capelão de Uiraúna), Padre Manoel Vieira da Silva (Diretor da Casa de caridade de Cajazeiras, Frei Herculano, Padre João Batista Vieira, Padre José Gonçalves. Destacam-



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

se ainda, entre outros: Padre Manoel Gonçalves Vieira, Padre Marcelino Vieira da Costa e Sá, Padre Manoel Vieira de Sousa, Cônego Bernadino Vieira da Silva, Monsenhor Constantino Vieira da Costa, Cônego Oriel Fernandes e Padre Domingos Cleides Claudino.

Uiraúna destaca-se ainda pela brilhante contribuição dada a história da Música do Estado da Paraíba. Em 1915, o Cônego Manoel Vieira da Costa e Sá e seu irmão Marcelino Vieira da Costa e Sá, fundaram a escola de música que tocava em homenagem aos Santos Padroeiros.

Foram muitos os Maestros da “Banda de Belém”: Manoel Francisco – Neco Manoelzinho (1916), Misael Ananias Pereira Gadelha (1930-1933), e Manoel Israel da Silveira (1933-1945). Ainda brilharam: Francisco Gomes, na Banda da Polícia Militar da Paraíba e mais tarde na Banda do Corpo de Bombeiros de Brasília e, José Milton, na Banda da Base Aérea de Brasília.

Hoje a “Banda Maria e José,” sob a regência de José Israel Gomes, filho do Capitão Manoel Israel da Silveira, atrai os jovens pelos exemplos dos Músicos famosos.

Por esta razão, Uiraúna foi e continuará sendo a “cidade dos Sarcedotes e dos Músicos”.

Pelo exposto, esta Relatoria, constata que inexistindo entrave quanto a sua normal tramitação, opina pela Contitucionalidade do Projeto de Lei Nº 155/99.

**É o Voto**

Sala das Comissões, em 10 de Agosto de 1999

  
**DEP. ZENÓBIO TOSCANO**  
**RELATOR**



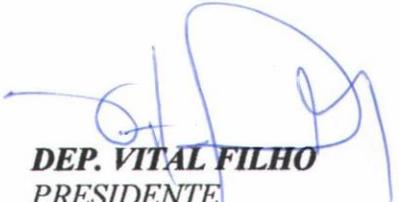
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

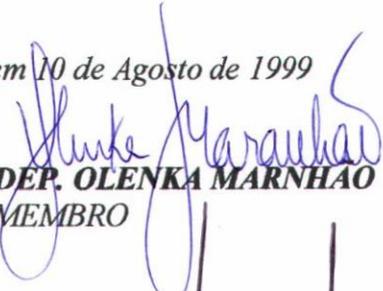
**VOTO DA COMISSÃO**

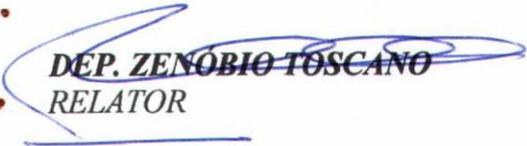
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei de Nº 155/99, na sua íntegra.

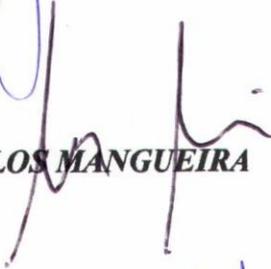
**É o Parecer**

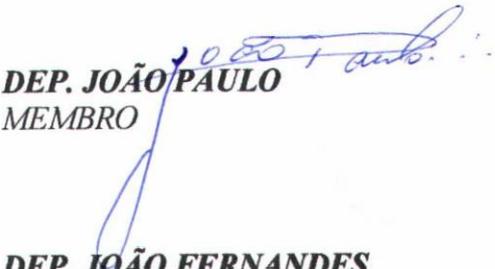
*Sala das Comissões, em 10 de Agosto de 1999*

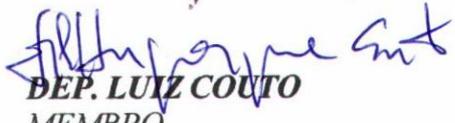
  
**DEP. VITAL FILHO**  
PRESIDENTE

  
**DEP. OLENKA MARNHÃO**  
MEMBRO

  
**DEP. ZENÓBIO TOSCANO**  
RELATOR

  
**DEP. CARLOS MANGUEIRA**  
MEMBRO

  
**DEP. JOÃO PAULO**  
MEMBRO

  
**DEP. LUIZ COUTO**  
MEMBRO

  
**DEP. JOÃO FERNANDES**  
MEMBRO

Aprovado o Parecer e  
discussão única.

Em 12 08 1999

  
SECRETÁRIO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR**

OFÍCIO GS/GCG/N.º 059/99

João Pessoa, 14 de outubro de 1999

103

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos e, atendendo solicitação dessa Augusta Casa, através do Ofício 630/SL, dirigida ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, informo a Vossa Excelência que ao Projeto de Lei n.º 155/99, de autoria do Deputado Vituriano de Abreu, que "Concede à Cidade de Uiraúna o Título de Cidade dos Sacerdotes e dos Músicos, e dá outras providências", será dado o número de Lei 6.796/99.

Oportunidade em que renovo votos de apreço, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**ROOSEVELT VITA**

Secretário Chefe do Gabinete Civil do Governador

Excelentíssimo Senhor  
**ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO**  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba  
NESTA

**PARAÍBA**  
AUSTERIDADE E DESENVOLVIMENTO

De ordem:  
A Sec. Execução  
Roosevelt Vita  
22/10/99

A Sec. Legislativa  
Jalil



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Eptácio Pessoa**

Ofício nº 630/SL

João Pessoa, 6 de outubro de 1999.

Senhor Governador,

Dirijo-me a Vossa Excelência, para solicitar, número de Lei a ser aposto ao Autógrafo nº 70/99, objeto do Projeto de Lei Ordinária nº 155/99, encaminhado ao Governador do Estado em 12 de agosto de 1999, para os fins do disposto no § 3º, do Art. 65 da Constituição do Estado.

Atenciosamente,

**NOMINANDO DINIZ  
Presidente**

**Ao Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ TARGINO MARANHÃO  
GOVERNADOR DO ESTADO  
N E S T A /**

20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Casa de Eptácio Pessoa

**AUTÓGRAFO Nº 70/99**  
**PROJETO DE LEI Nº 155/99**

**Concede à cidade de Uiraúna o título de "Cidade dos Sacerdotes e dos Músicos" e dá outras providências.**

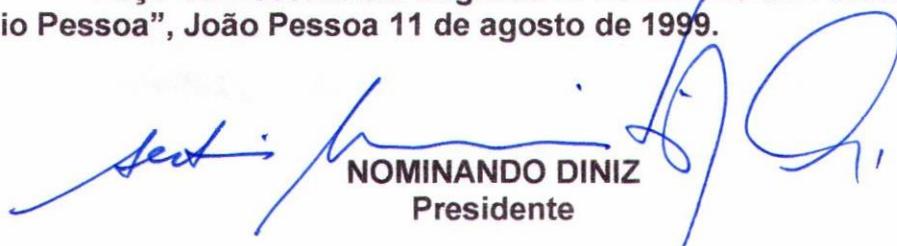
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA**

**Art. 1º** Fica concedido à cidade de Uiraúna o título de "Cidade dos Sacerdotes e dos Músicos".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa 11 de agosto de 1999.**

  
**NOMINANDO DINIZ**  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
*Casa de Eptácio Pessoa*

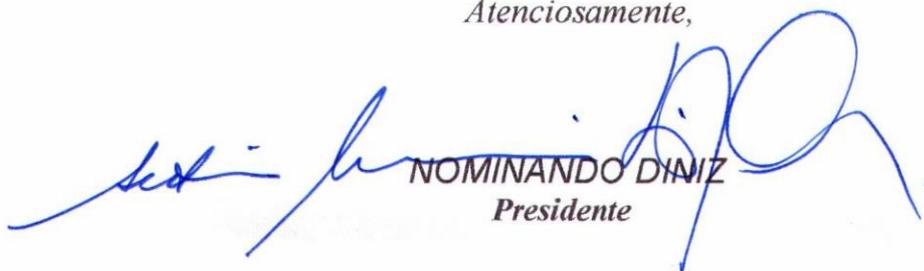
**OFÍCIO Nº 75/99**

**João Pessoa, 11 de agosto de 1999.**

*Senhor Governador,*

*Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 155/99, de autoria do Deputado VITURIANO DE ABREU que Concede à cidade de Uiraúma o título de "Cidade dos Sacerdotes e dos Músicos" e dá outras providências.*

*Atenciosamente,*

  
NOMINANDO DINIZ  
Presidente

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
**JOSÉ TARGINO MARANHÃO**  
GOVERNADOR DO ESTADO  
N E S T A



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**Gabinete Civil do Governador**

**Assessoria Jurídica**

**NOTA TÉCNICA Nº 0042/99-ASSJUR**

**João Pessoa, 30 de Agosto de 1999.**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 155/99, de autoria do Deputado Vituriano de Abreu, que:

**Concede à cidade de Uiraúna o título de "Cidade dos Sacerdotes e dos Músicos" e dá outras providências.**

O presente Projeto visa transformar em lei título discutível, isto é, visa dar força legal a título passível de opiniões divergentes.

Lei, na definição de RUGGIERO-MAROI, em seu "Istituzioni di Diritto Privato" é a norma imposta pelo Estado e tornada

*M. Nale*

133

obrigatória na sua observância, assumindo forma coativa, ou ainda, na visão de Washington de Barros Monteiro, é um preceito comum e obrigatório, emanado do poder competente e provido de sanção.

O título dado pelo Projeto, a exemplo de "cidade maravilhosa", dado ao Rio de Janeiro, e "Veneza brasileira" atribuído a Recife, surge espontaneamente nos meios culturais ou na mídia, e acaba se incorporando ao patrimônio cultural da cidade, mantendo-se pela tradição, e não por imposição legal, que entendemos ser inconstitucional, já que agride a liberdade de opinião proclamada no artigo 5, inciso VI, da Constituição Federal.

Entretanto, tendo em vista a repercussão pública, e para que um "Veto" governamental não seja visto como ato de hostilidade ao município ora homenageado, a solução mais adequada é o silêncio governamental no transcurso do prazo, nos termos do § 3º, do artigo 65, da Constituição Estadual.

*Walber R. Mota*

Walber Rodrigues Mota

Assessor Jurídico

De acordo. À consideração do  
Secretário Chefe do Gabinete  
Civil.

*João Soares Júnior*

João Soares Júnior

Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
*Casa de Epiácio Pessoa*

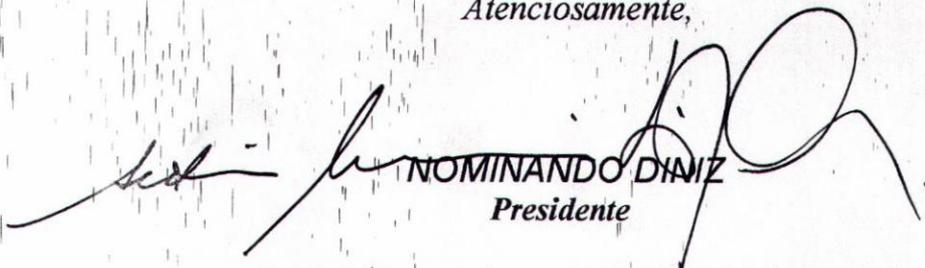
**OFÍCIO Nº 75/99**

**João Pessoa, 11 de agosto de 1999.**

*Senhor Governador,*

*Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 155/99, de autoria do Deputado VITURIANO DE ABREU que Concede à cidade de Uiraúna o título de "Cidade dos Sacerdotes e dos Músicos" e dá outras providências.*

*Atenciosamente,*

  
NOMINANDO DINIZ  
Presidente

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
**JOSÉ TARGINO MARANHÃO**  
GOVERNADOR DO ESTADO  
N E S T A



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Casa de Epitácio Pessoa

**AUTÓGRAFO Nº 70/99**  
**PROJETO DE LEI Nº 155/99**

**Concede à cidade de Uiraúna o título de "Cidade dos Sacerdotes e dos Músicos" e dá outras providências.**

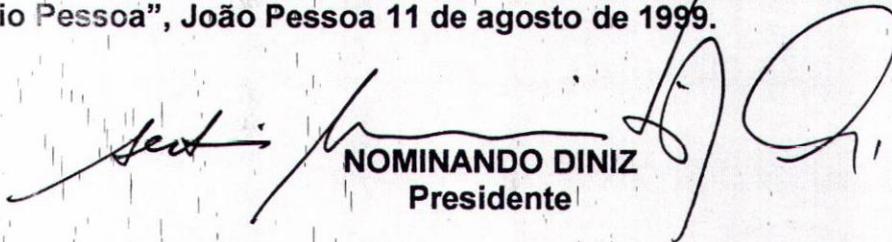
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA**

**Art. 1º Fica concedido à cidade de Uiraúna o título de "Cidade dos Sacerdotes e dos Músicos".**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa 11 de agosto de 1999.**

  
**NOMINANDO DINIZ**  
**Presidente**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**Casa de Epiácio Pessoa**

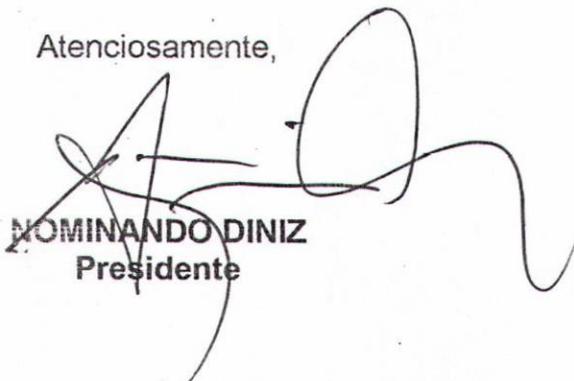
Ofício nº 630/SL

João Pessoa, 6 de outubro de 1999.

Senhor Governador,

Dirijo-me a Vossa Excelência, para solicitar, número de Lei a ser aposto ao Autógrafo nº 70/99, objeto do Projeto de Lei Ordinária nº 155/99, encaminhado ao Governador do Estado em 12 de agosto de 1999, para os fins do disposto no § 3º, do Art. 65 da Constituição do Estado.

Atenciosamente,



**NOMINANDO DINIZ**  
Presidente

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**JOSÉ TARGINO MARANHÃO**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**N E S T A /**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Eptácio Pessoa

**LEI N.º 6.796 DE 14 DE OUTUBRO DE 1999**

Concede à cidade de Uiraúna o título de  
"Cidade dos Sacerdotes e dos Músicos" e  
dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA  
PARAÍBA, faz saber que a assembléia Legislativa aprovou e eu, fulcrado nos  
Parágrafos 3º e 7º, do Art. 65, da Constituição Estadual, Promulga a seguinte  
Lei:**

Art. 1º Fica concedido à cidade de Uiraúna o título de "Cidade dos  
Sacerdotes e dos Músicos".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de  
Eptácio Pessoa" João Pessoa, 25 de outubro de 1999.

NOMINANDO DINIZ  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Eptácio Pessoa

**LEI N.º 6.796 DE 14 DE OUTUBRO DE 1999**

Concede à cidade de Uiraúna o título de  
"Cidade dos Sacerdotes e dos Músicos" e  
dá outras providências.

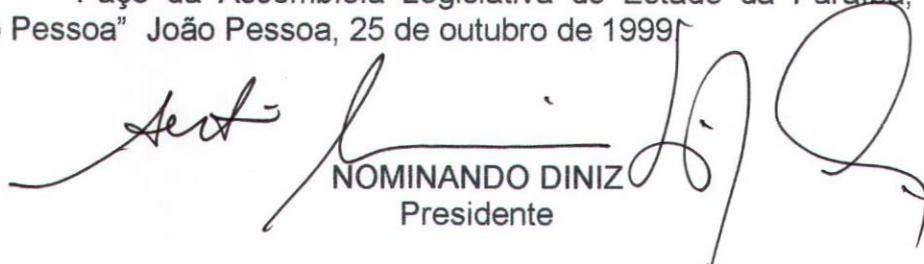
**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA  
PARAÍBA, faz saber que a assembléia Legislativa aprovou e eu, fulcrado nos  
Parágrafos 3º e 7º, do Art. 65, da Constituição Estadual, Promulga a seguinte  
Lei:**

Art. 1º Fica concedido à cidade de Uiraúna o título de "Cidade dos  
Sacerdotes e dos Músicos".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de  
Eptácio Pessoa" João Pessoa, 25 de outubro de 1999

  
NOMINANDO DINIZ  
Presidente